



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.416 DE 23 DE MAIO DE 1997

"Prorroga o prazo para a concessão do benefício fiscal previsto na Lei 3.400 de 8 de abril de 1997."

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

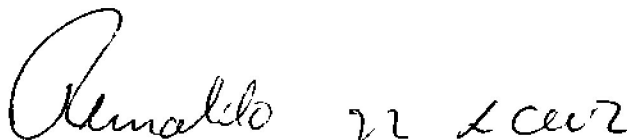
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica prorrogado para o dia 10 de junho de 1997 o prazo para a concessão do benefício fiscal previsto na Lei 3.400 de 8 de abril de 1997, que dispõe sobre a concessão de remissão parcial de créditos tributários e dá outras providências.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 23 de maio de 1997.


REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL